



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº 321/2018

**CONCEDE REVISÃO GERAL À
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS
E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO E
LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais ativos e inativos do Poder Executivo Municipal, regidos pelo Regime Jurídico Único e aos demais servidores do Poder Executivo Municipal não enquadrados nos dispositivos do Regime Jurídico Único.

Art. 2º - A presente revisão geral de que trata o Art. 1º de que trata o inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com § 1º do Art. 33 da Constituição Estadual, vai concedida, a partir de 1º de março de 2018, pela aplicação do índice de 2,86% (dois vírgula oitenta e seis pontos percentuais) sobre o vencimento dos servidores do Poder Executivo e do Legislativo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º março de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2018.

Elomar Rocha Kologeski
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em / /

Jair Soares Nunes
Secretário da Administração